
IROA, S. A.
Despacho n.º 835/2011 de 22 de Julho de 2011

Considerando a pretensão do requerente António Henrique Pedro, contribuinte fiscal n.º 214689018, residente ao Salto, n.º 123, freguesia de São Brás, concelho da Praia da Vitória, de proceder à construção de armazém, com área total prevista de 153 m², no prédio sito ao Salto, freguesia de São Brás, concelho da Praia da Vitória, com o artigo matricial n.º 565 e com área de 13552 m².

Considerando que o requerente tem uma exploração com área total de 21 hectares e efectivo pecuário de 38 animais.

Considerando que o requerente apresentou declaração do proprietário a autorizar as referidas obras.

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A, de 28 de Julho de 2008 que atribui ao IROA, S.A., as competências de confirmar as excepções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea a), do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de Julho, o IROA, S.A. determina:

1. A confirmação da excepção, para a realização de obra com finalidade exclusivamente agrícola, que consiste na construção de armazém, no prédio rústico incluído na Reserva Agrícola Regional, sito ao Salto, freguesia de São Brás, concelho da Praia da Vitória, com o artigo matricial n.º 565.

12 de Julho de 2011. - O Presidente do Conselho de Administração, *José Fernando Pimentel Mendes*.